



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO RAFAEL PRUDENTE



INDICAÇÃO Nº. **IND 4536 /2015**

(Autoria: Deputado RAFAEL PRUDENTE – PMDB)

Sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, providências para melhorar o atendimento do transporte coletivo das linhas operadas pela cooperativa MCS – Transportes nas cidades de Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Estrutural e Guará na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

L I D O
 Em. 04 / 08 / 15
 §
 Secretaria Legislativa

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Mobilidade do Distrito Federal, providências para melhorar o atendimento do transporte coletivo das linhas operadas pela cooperativa MCS – Transportes nas cidades de Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Estrutural e Guará na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

JUSTIFICATIVA

Os moradores dessa localidade, reivindicam especial atenção do Poder Executivo, para melhorar o atendimento do transporte coletivo das linhas operadas pela cooperativa MCS – Transportes nas cidades de Recanto das Emas, Riacho Fundo II, Estrutural e Guará na Região Administrativa do Recanto das Emas – RA XV.

Atualmente os moradores e usuários daquela localidade veem enfrentando transtornos constantes devido à falta de transporte público que possibilite o acesso às referida Regiões Administrativas. A melhora do atendimento das linhas que operam pela cooperativa MCS, beneficiará muitas pessoas deste bairro que não possuem transporte, além de servir como uma opção a mais para aqueles que já possuem.

Diante do exposto, rogo aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente Indicação.

Sala das Sessões, em.....

Deputado RAFAEL PRUDENTE

Autor

PROTOCOLO LEGISLATIVO
 Ind. Nº 4536 / 2015
 Fls. Nº 01 **FB**

SECRETARIA LEGISLATIVA 03/08/2015 14:48





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo – SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|---|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| <input checked="" type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 10/08/15,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

